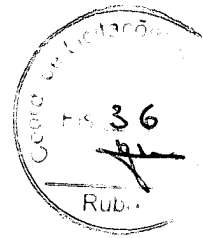




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL



PARECER Nº 1153/2018

PROCESSO Nº 121218-02 (VOLUME ÚNICO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20180202-01-PP-PMM-SEMAD

OBJETO DO CONTRATO Nº 03-150318/5-PMM-SEOF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA NO PERÍODO DE 15/03/2018 A 31/12/2018 – R\$ 41.500,00

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03-150318/5-PMM-SEOF: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 03-150318/5-PMM-SEOF POR MAIS 02 MESES, DO DIA 01/01/2019 ATÉ 28/02/2019

CONTRATADA: TADASHI SHIHOMATSU EIRELI-EPP CNPJ: 34.875.757/0002-21

DOCUMENTO INICIAL: RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO

VALOR GLOBAL: R\$ 41.567,62

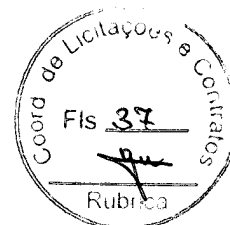
Ocorreu que chegou nesta Controladoria Geral o processo de volume único acima especificado, para análise e parecer quanto à legalidade do procedimento de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 03-150318/5-PMM-SEOF.

Quanto aos autos constatamos a existência de:

- Relatório do fiscal do Contrato nº 03-150318/5-PMM-SEOF Sr. Edson Neves de Vasconcelos às fls. 01;
- Portaria nº 25ª/2018/SEOF sobre a designação do servidor Edson Neves de Vasconcelos para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato 03-150318/5-PMM-SEOF às fls. 02;
- Contrato nº 03-150318/5-PMM-SEOF às fls. 03-07;
- Termo de Apostilamento nº 001/2018 do Contrato nº 03-150318/5-PMM-SEOF às fls. 08;
- Termo de Apostilamento nº 002/2018 do Contrato nº 03-150318/5-PMM-SEOF às fls. 09;
- Termo de Apostilamento nº 003/2018 do Contrato nº 03-150318/5-PMM-SEOF às fls. 10;
- Ofício nº 251-A/2018/GAB/SEOF solicitando manifestação acerca da prorrogação do prazo do Contrato nº 03-150318/5-PMM-SEOF às fls. 11;
- Manifestação da contratada em efetuar a prorrogação do Contrato nº 03-150318/5-PMM-SEOF às fls. 12;
- Certidões da empresa às fls. 13-17;
- Ofício nº 252-A/2018/GAB/SEOF à SEPLAN solicitando prorrogação do prazo do Contrato nº 03-150318/5-PMM-SEOF, autorizando a celebração de Termo Aditivo ao Contrato e informando a dotação orçamentária às fls. 18-19;
- Declaração de adequação Orçamentária e Financeira (Art. 16, II da Lei Complementar 101/00) às fls. 20;
- Termo de Autuação do Processo Administrativo nº 121218-02 às fls. 21;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL



PARECER Nº 1153/2018

PROCESSO Nº 121218-02 (VOLUME ÚNICO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20180202-01-PP-PMM-SEMA

OBJETO DO CONTRATO Nº 03-150318/5-PMM-SEOF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA NO PERÍODO DE 15/03/2018 A 31/12/2018 – R\$ 41.500,00

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03-150318/5-PMM-SEOF: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 03-150318/5-PMM-SEOF POR MAIS 02 MESES, DO DIA 01/01/2019 ATÉ 28/02/2019

CONTRATADA: TADASHI SHIHOMATSU EIRELI-EPP CNPJ: 34.875.757/0002-21

DOCUMENTO INICIAL: RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO

VALOR GLOBAL: R\$ 41.567,62

- Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03-150318/5-PMM-SEOF às fls. 24-25;
- Aprovação da minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03-150318/5-PMM-SEOF (parecer jurídico) assinado pelo Advogado Dr. Sebastião de Sousa Maia OAB/PA 3171 às fls. 26-30;
- Convocação para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03-150318/5-PMM-SEOF às fls. 31;
- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03-150318/5-PMM-SEOF às fls. 32-33;
- Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 03-150318/5-PMM-SEOF às fls. 34.

Sugerimos publicação do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03-150318/5-PMM-SEOF, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, condição indispensável para sua eficácia, conforme preceitua o artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, considerando o parecer jurídico que comprova a legalidade do processo (às fls. 26-30), considerando ainda, os documentos contábeis (às fls. 18-20), ratificados através do encaminhamento a esta controladoria pela SEPLAN/coordenação de licitação e contratos (fls. 35), o Processo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93. Ouça-se a contabilidade para, havendo saldo financeiro das dotações apresentadas, seguir o presente para que sejam tomadas as devidas providências.

Marituba, 18 de dezembro de 2018.

Adriana B. de C. Luz

Analista da Controladoria Geral

De Acordo:

Liberato Diniz Barroso

Controlador Geral do Município